



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 11 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 039 11 DE JUNHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, MEDINDO 15,00 METROS DE LARGURA POR UM COMPRIMENTO DE 916,99 METROS, LOCALIZADO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL (DISTRITO DE ESTACADA), MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 64, inciso XII, com amparo nas disposições do Art. 5º, alíneas "h", "i" e "m", Art. 6º e Art. 7º, todos do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem ainda conforme as demais normas aplicáveis da legislação correlata em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado pelo Município de Curral de Cima-PB, para fins de desapropriação por

necessidade pública, por via amigável ou judicial, uma parte da área rural localizada no Distrito de Estacada, deste Município, de propriedade do senhor MARCOS ANTÔNIO CAHINO DA COSTA.

§1º. A área mede 15,00 metros de largura por um comprimento de 916,99m, na Zona Rural, Distrito de Estacada, no Município de Curral de Cima, no estado do Paraíba, com coordenadas geográficas como sendo (Ponto 01) S= - 6.759936, W= -35.342762 / (Ponto 02) S= - 6.767348, W= -35.344454, do lado direito sentido Vila Nossa Senhora da Conceição (Distrito de Estacada) à Açude do Mato.

§2º. Este decreto desapropria, apenas a área especificada no §1º, do Art. 1º, que se destina a suprir a necessidade pública de expansão urbana, com a implementação do projeto de estradas vicinais, que garantirá o tráfego de veículos em mão duplas, cujo laudo está anexo ao presente decreto.

§3º. O valor a ser pago ao proprietário do imóvel, o Sr. MARCOS ANTÔNIO CAHINO DA COSTA, será de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o que dispõe o LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL realizado pelo setor de engenharia do município e Comissão Técnica de Avaliação.

Art. 2º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem (área) referido no Art. 1º deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 11 DE JUNHO DE 2025

Art. 3º. Fica a Prefeitura Municipal de Curral de Cima-PB, através da Procuradoria Geral do Município, autorizada a adotar as providências concernentes à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública, necessárias à incorporação deste ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Curral de Cima-PB, inclusive quitar diretamente perante o proprietário do imóvel desapropriado.

Art. 4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA,
EM 11 DE JUNHO DE 2025.**

**ADJAMIR SOUZA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**